

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**SEXTA-FEIRA - RECIFE, 12 DE ABRIL DE 2019**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 070, de 12 de abril de 2019)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Sargento

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Sgt RRPM Mat. 27619-7/BEROALDO FRANCISCO GOMES – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5689464-6/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1077/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPPOP/SAD. (Nota nº 0195/1474821/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25290-5/MIGUEL FURTADO DE SOUZA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processo SIGEPE nº 6604185-3/2017: – Indefereir o pagamento da licença do 1º decênio, por constar em seus assentamentos o registro de concessão de 06 (seis) meses da referida licença, conforme publicação em BI nº 218/14º BPM de 27/11/1996. II – Indefereir o pagamento da licença referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0198/1476211/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 18977-4/MARCOS RODRIGUES DE LIMA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5703869-2/2017: – Indefereir o pagamento da licença do 1º decênio, por constar em seus assentamentos o gozo da referida licença, conforme publicações no BI nº 80/CASIS, de 29 de abril de 1994 e BI nº 136/CASIS de 23 de julho de 1999. Indefereir o pagamento da licença referente ao 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 0199/1476708/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25313-8/VALTER GONÇALVES TORRES – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5692679-8/2017: – Deferir o pagamento de 123 (cento e vinte e três) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 695/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPPOP/SAD. (Nota nº 0200/1477242/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 22796-0/ELIANE MARIA ALVES DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5683137-6/2017: – Indefereir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0201/1477443/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 23889-9/EDNILSON NUNES DO ESPIRITO SANTO – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5691566-2/2016: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1075/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPPOP/SAD. (Nota nº 0210/1520839/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 22670-0/NATANAEL MONTEIRO DE ARAÚJO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5650228-1/2018: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1159/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0214/1522322/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 25724-9/SÉRGIO EMÍDIO DE LIMA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5721061-4/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 356/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0218/1523541/2019 - DGP-4)

**2º Sgt RRP Mat. 24997-1/MATUZALÉM LUIZ GOMES DO NASCIMENTO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5720907-3/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1049/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0219/1523726/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 26838-0/JOSÉ CLAUDIO FERREIRA** – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5726438-8/2017: – Indeferir o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0220/1523844/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 24664-6/IGOR INÁCIO DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5715261-0/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 0945/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0222/1524091/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 20616-4/EDILSON LEANDRO WANDERLEY** – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5715044-8/2017: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0224/1524338/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 26771-6/RAIMUNDA MARIA BARBOSA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5712979-4/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 621/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0225/1528465/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 27463-1/JOSÉ JOSENILDO MARTINS GOMES** – Pagamento em pecúnia de Licença Especial não gozada nem computada para efeito de sua inativação ou fruição antecipada de abono de permanência, conforme processo SIGEPE nº 6605726-5/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e

**oitenta**) dias referente ao 1º decênio (única que pode ser levantada em pecúnia), cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 406/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0228/1529886/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26712-0/MAGALY DE MELO SILVA SANTOS** – Pagamento de 03 (três) meses da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5726382-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 90 (noventa) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1300/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0231/1531615/2019 - DGP-4).


**2º Sgt RRPM Mat. 27598-0/JORGE JOSÉ CORREIA DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5734406-2/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1018/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0233/1532181/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 22769-2/ROSILEIDE BORBA DE ARAÚJO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 5600010-3/2018: – **Deferir** o pagamento de 120 (cento e vinte) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 904/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0238/1533447/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 4904-2/REGINALDO SIMPLICIO DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5632606-1/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0249/1535732/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27136-5/JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5643240-6/2018: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0251/1536176/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26645-0/ROBSON CARNEIRO MESSIAS** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 3900000038.000096/2018-14: – **Deferir** o pagamento de 120 (cento e vinte) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 1593/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0264/1569470/2019 - DGP-4).



**2º Sgt RRP Mat. 28993-0/WANDERLEY ELIAS DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SEI nº 3900000038.000107/2018-58: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0268/1570306/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 23996-8/HAROLDO BELARMINO DA PAIXÃO** – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5607420-6/2018: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0275/1591098/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 27765-7/MANOEL SEVERINO DA CRUZ** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5650237-1/2018: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1448/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0277/1591630/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 28572-2/CÍCERO JOSÉ DO NASCIMENTO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5616592-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 0765/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0329/1661895/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 26737-6/MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5683134-3/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 661/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0188/1465774/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 18615-5/JOSEILTON DA SILVA ARRUDA** – Pagamento da licença especial referente aos 1º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5683766-5/2017: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932(Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0191/1466818/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 27955-2/ALUÍSIO SÁTIRO DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5699723-5/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 659/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0194/1474075/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 21415-9/EDEMIR FERREIRA DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5696428-4/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0196/1475310/2018 - DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 24257-8/EDIVALDO JOSÉ DA SILVA – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5684171-5/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1299/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0202/1477746/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 18884-0/JOSÉ GIVANDILSON ALVES DE OLIVEIRA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5645581-1/2018: – Indeferir por constar o pagamento da referida licença, nos proventos do requerente, no período de março a abril do ano de 2012, conforme informações da SSFE/DGP-4, datada de 13/08/2018. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0213/1521927/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 20249-5/JOSE RIVANADO LIMEIRA DOS SANTOS – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5712334-7/2017: – Indeferir o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0217/1523294/2019 - DGP-4).

#### 4ª PARTE


#### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação

Cristiane V. de A. Moura  
Ten Cel PM - Mat 950.674-8  
  
CRISTIANE VIEIRA DE A. MOURA – Ten Cel QOPM  
Chefe Interina da DGP-4